



PORTARIA-COFECI N° 129/2004

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo Centro Integrado Polivalente-CIP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI n° 717/2001;

CONSIDERANDO o pleno atendimento pelo Centro Integrado Polivalente -CIP, das exigências contidas na Resolução-COFECI n° 717/2001, e a conseqüente regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado por aquele estabelecimento de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE - CIP, com sede nas cidades de Santa Maria/DF e Valparaíso/GO, deverão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente as constantes da Portaria-Cofeci n° 060/2004.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2004.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente